



TERMO DE REFERÊNCIA

SC 3601/2026

1. OBJETO

Aquisição de Banquetas

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1. A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de banquetas para cozinha, com a finalidade de atender a demanda do Gabinete do Prefeito;

2.2. A aquisição desse item é necessária para proporcionar maior conforto e funcionalidade, permitindo que os usuários realizem suas refeições em condições adequadas;

2.3. Dessa forma, justifica-se a aquisição como medida necessária para promover maior conforto, contribuindo para o bem-estar dos servidores e para a manutenção de um ambiente organizado e funcional.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtd	Descrição/Especificação	Imagem Ilustrativa
01	02	AQUISIÇÃO DE BANQUETAS <u>Descrição:</u> Banqueta com encosto; Estrutura reforçada em aço na cor preta, com assento estofado; Peso suportado: 120 kg; Dimensões aproximadas: Altura (chão ao assento): 75 cm Altura Total: 95 cm Largura: 38 cm	



4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A entrega será realizada de forma integral, conforme a liberação da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante;
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. A entrega será mediante a solicitação especificada na Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada a entrega no **Patrimônio**, localizado na Rua Ministro Dilson Funaro, nº 725, Jardim Britânia, Caraguatatuba/SP, no período de segunda a sexta-feira, das 09h às 16 horas;
- 5.2. Para a entrega do produto, o prazo deverá ser de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

6. GARANTIA DO PRODUTO

- 6.1. Os produtos desta aquisição deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento definitivo;
- 6.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos após a prestação do serviço o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7. PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 7.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.



8. FISCAL DA COMPRA / ENTREGA OU CONTRATO

8.1. Fica designado como Fiscal da entrega o servidor **Daniel Alves Saraiva**, Assessor de Gestão I, matrícula 28.541 e, em sua ausência, a servidora **Gabriela Cristina da Silva Coelho**, Agente Administrativa, matrícula 15.428, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

8.1.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.1.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;

8.1.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;

8.1.4 Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

8.1.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por: